DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BOCAINA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bocaina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bocaina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocaina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bocaina
CNPJ 44.498.988/0001-36
Rua 7 de Setembro, 177
Telefone: (14) 3666-8000
Site: www.bocaina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Câmara Municipal de Bocaina
CNPJ 49.895.410/0001-37
Rua Floriano Peixoto, 498
Telefone: (14) 3666-1555
Site: www.camarabocaina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bocaina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bocaina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

PODER EXECUTIVO DE BOCAINA

Atos Oficiais | **Decretos**

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 129/21

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2900, Art. 5º, Inciso I, de 19 de Novembro de 2020, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um crédito adicional no valor de R$ 380.720,00 (Trezentos e Oitenta Mil, Setecentos e Vinte Reais) suplementar às seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.01.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências				
12	3.1.90.11.00	04.122.0002.2002	Vctos e vant. fixas – pessoal civil	
			Vínculo 01.110.000	6.630,00
13	3.1.90.13.00	04.122.0002.2002	Obrigações patronais	
			Vínculo 01.110.000	1.370,00
02.02.01 – Administração e Finanças				
27	3.3.90.30.00	04.123.0003.2003	Material de consumo	
			Vínculo 01.110.000	600,00
02.03.01 – Ensino Fundamental				
42	3.3.90.30.00	12.361.0004.2004	Material de consumo	
			Vínculo 01.220.000	25.000,00
45	3.3.90.39.00	12.361.0004.2004	O.serv .terceiro - pessoa jurídica	
			Vínculo 01.220.000	40.000,00
47	3.3.90.46.00	12.361.0004.2004	Auxilio alimentação	
			Vínculo 01.220.000	4.800,00
02.03.02 – Ensino Infantil – Creche e Pré -Escola				
53	3.1.90.16.00	12.365.0006.2006	O.desp. variáveis - pessoal civil	
			Vínculo 01.210.000	10.000,00
56	3.3.90.39.00	12.365.0006.2006	O.serv .terceiro - pessoa jurídica	
			Vínculo 01.210.000	45.000,00
58	3.3.90.46.00	12.365.0006.2006	Auxilio alimentação	
			Vínculo 01.210.000	500,00
02.04.01 – Fundeb Fundamental 70%				
63	3.1.90.11.00	12.361.0005.2005	Vctos e vant. fixas – pessoal civil	
			Vínculo 02.261.000	36.270,00
64	3.1.90.13.00	12.361.0005.2005	Obrigações Patronais	
			Vínculo 02.261.000	3.000,00
02.04.03 – Ensilo Infgantil – Creche e Pré Escola – 70%				
66	3.1.90.11.00	12.365.0005.2005	Vctos e vant. fixas – pessoal civil	
			Vínculo 02.261.000	61.000,00
67	3.1.90.13.00	12.365.0005.2005	Obrigações patronais	
			Vínculo 02.261.000	2.740,00
02.05.01 – Educação – Vinculados - QSE				
77	3.3.90.39.00	12.361.0004.2004	O.serv .terceiro - pessoa jurídica	
			Vínculo 05.220.005	20.000,00
79	3.3.90.39.00	12.362.0004.2004	O.serv .terceiro - pessoa jurídica	
			Vínculo 05.220.005	2.000,00
02.05.02 –Ensino Fundamental - FNDE				
84	3.3.90.39.00	12.361.0004.2004	O.serv .terceiro - pessoa jurídica	
			Vínculo 05.220.002	5.200,00

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde				
91	3.1.90.16.00	10.301.0007.2007	O.desp. variável – pessoal civil	
			Vínculo 01.310.000	26.000,00
94	3.3.90.30.00	10.301.0007.2007	Material de consumo	
			Vínculo 01.310.000	7.000,00
97	3.3.90.39.00	10.301.0007.2007	O.serv .terceiro - pessoa jurídica	
			Vínculo 01.310.000	6.000,00
02.07.01 – Saúde – PAB – Atenção Básica				
113	3.3.90.30.00	10.301.0007.2007	Material de consumo	
			Vínculo 05.301.001	11.000,00
117	4.4.90.52.00	10.301.0007.2007	Eqptos e material permanente	
			Vínculo 05.301.001	8.000,00
02.07.03 – Mac – Média e Alta Complexidade				
122	3.3.50.39.00	10.301.0007.2007	O.serv .terceiro - pessoa jurídica	
			Vínculo 05.302.001	990,00
02.07.04 – Assistência Farmacêutica				
125	3.3.90.30.00	10.301.0007.2007	Material de consumo	
			Vínculo 05.304.001	6.100,00
02.08.01 – Fundo de Assistência e Desenvolvimento Social				
140	3.1.90.11.00	08.244.0009.2008	Vctos e vant. fixas – pessoal civil	
			Vínculo 01.510.000	14.000,00
141	3.1.90.13.00	08.244.0009.2008	Obrigações patronais	
			Vícnulo 01.510.000	600,00
148	3.3.90.46.00	08.244.0009.2008	Auxilio alimentação	
			Vínculo 01.510.000	8.920,00
149	4.4.90.52.00	08.244.0009.2008	Eqptos e material permanente	
			Vínculo 01.510.000	3.000,00
02.10.01 – Planejamento Urbano				
200	3.3.90.30.00	15.451.0012.2011	Material de Consumo	
			Vínculo 01.110.000	25.000,00
			TOTAL	380.720,00

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

02.01.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências				
18	3.3.90.39.00	04.122.0002.2002	O.serv .terceiro - pessoa jurídica	
			Vínculo 01.110.000	8.000,00
02.02.01 – Administração e Finanças				
34	3.3.90.92.00	04.123.0003.2003	Despesas de exerc´cicios anteriores	
			Vínculo 01.110.000	600,00
02.03.01 – Ensino Fundamental				
38	4.4.90.51.00	12.361.0004.1019	Obras e instalações	
			Vínculo 01.220.000	990,00
40	3.1.90.13.00	12.361.0004.2004	Obrigações patronais	
			Vínculo 01.220.000	9.000,00
41	3.1.90.16.00	12.361.0004.2004	O.desp. variáveis – pessoal civil	

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

			Vínculo 01.220.000	14.000,00
43	3.3.90.34.00	12.361.0004.2004	O.desp. pessoal decorrentes de contrato	
			Vínculo 01.220.000	3.590,00
48	3.3.90.47.00	12.361.0004.2004	Obrigações tributárias e contributivas	
			Vínculo 01.220.000	2.490,00
49	4.4.90.52.00	12.361.0004.2004	Eqptos e material permanente	
			Vínculo 01.220.000	3.500,00
02.03.02 – Ensino Infantil – Creche e Pré -Escola				
51	3.1.90.11.00	12.365.0006.2006	Vctos e vant. fixas – pessoal civil	
			Vínculo 01.210.000	25.000,00
02.03.04 – Ensino Superior				
61	3.3.90.39.00	12.364.0036.2019	O.serv .terceiro - pessoa jurídica	
			Vínculo 01.110.000	33.000,00
02.03.05 – Merenda Escolar				
62	3.3.90.30.00	12.306.0004.2004	Material de consumo	
			Vínculo 01.220.000	70.000,00
02.04.01 – Fundeb Fundamental 70%				
65	3.1.90.16.00	12.361.0005.2005	O. desp. variável – pessoal civil	
			Vínculo 02.261.000	3.000,00
02.04.04 – Ensilo Infgantil – Creche e Pré Escola – 30%				
69	3.1.90.11.00	12.365.0005.2005	Vctos e vant. fixas – pessoal civil	
			Vínculo 02.262.000	5.700,00
70	3.1.90.13.00	12.365.0005.2005	Obrigações patronais	
			Vínculo 02.262.000	1.800,00
02.05.02 –Ensino Fundamental - Transferência FNDE				
83	3.3.90.39.00	12.306.0004.2004	Material de consumo	
			Vínculo 05.220.042	34.000,00
85	3.3.90.30.00	12.365.0006.2006	Material de consumo	
			Vínculo 05.210.015	4.440,00
02.05.03 – Ensino – TRANSFERÊNCIA ESTADO				
87	3.3.90.39.00	12.361.0004.2004	O.serv .terceiro - pessoa jurídica	
			Vínculo 02.220.004	45.000,00
02.06.01 – Fundo Municipal de Saúde				
90	3.1.90.13.00	10.301.0007.2007	Obrigações patronais	
			Vínculo 01.310.000	50.000,00
96	3.3.90.36.00	10.301.0007.2007	O.serv .terceiro - pessoa física	
			Vínculo 01.310.000	6.100,00
02.07.01 – Saúde – PAB – Atenção Básica				
115	3.3.90.39.00	10.301.0007.2007	O.serv .terceiro - pessoa jurídica	
			Vínculo 05.301.001	8.000,00
02.07.03 – Mac – Média e Alta Complexidade				
124	4.4.90.52.00	10.301.0007.2007	Eqptos e material permanente	
			Vínculo 05.302.001	990,00
02.08.01 – Fundo de Assistência e Desenvolvimento Social				
137	3.3.90.39.00	08.242.0009.2008	O.serv .terceiro - pessoa física	
			Vínculo 01.500.020	16.500,00
02.08.02 – Assistência Social – TRANSFERÊNCIA UNIÃO				
157	3.3.90.30.00	08.244.0009.2008	Material de consumo	
			Vínculo 05.500.015	7.020,00

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

165	4.4.90.52.00	08.244.0009.2008	Eqptos e material permanente	
			Vínculo 05.500.015	3.000,00
02.10.01 – Planejamento Urbano				
197	3.1.90.13.00	15.451.0012.2011	Obrigações patronais	
			Vínculo 01.110.000	25.000,00
			TOTAL	380.720,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 30 de novembro de 2.021.

Bocaina, em 02 de dezembro de 2.021.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Portarias

Prefeitura Municipal de Bocaina
Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 182/21

Designa servidores como gestor/fiscal do Contrato nº 047/2021.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o que estabelece o artigo 67 da Lei n° 8.666/93 e Art. 3º da Portaria ADM 05 de 24/07/2019, sobre a execução, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

Considerando a necessidade de designação de servidor, para exercer nos contratos pactuados pela Administração Municipal, a função de gestor do contrato.

Resolve:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir desta data, a servidora em comissão Kellen Cristina Carinhato, Diretora de Saúde, para exercer as atribuições de Gestora e a servidora Cristiane Pereira Faustino, Auxiliar de Enfermagem, para exercer as atribuições de Fiscal do Contrato descrito abaixo:

Contrato 047-2021 - Associcana-Associação dos Plantadores de Cana da Região de Jaú

Art. 2º - O gestor da Ata será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das condições contratuais estabelecidas e aceitas pela contratada, cabendo a ele também a responsabilidade pelo controle da vigência contratual, devendo alertar o órgão/agente solicitante quanto ao término de sua vigência com antecedência mínima de 60=(sessenta) dias.

Art. 3º - Ficará a cargo do gestor da Ata, o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, mediante expedição de atestado.

Art. 4º - O recebimento provisório poderá ser dispensado, quando ocorrer qualquer dos casos previstos no artigo 74 da Lei n° 8.666/93.

Parágrafo Único - Em caso de dispensa, o recebimento definitivo dar-se-á mediante simples recibo.

Art. 5º - O servidor designado não fará jus à percepção de qualquer remuneração pela gestão da Ata.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 02 de dezembro de 2.021.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo